



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Procedimento Preparatório nº 08190.117888/15-45

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 754

O **Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT)**, por sua Segunda Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, de um lado, e a empresa **UNIP - Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.099.229/0001-01, de outro, por seus representantes legais;

Considerando que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores (art. 129, inciso III, da Constituição Federal e arts. 81 e 82 da Lei nº 8.078/90);

Considerando que a efetiva prevenção e reparação de danos são direitos básicos dos consumidores (art. 6º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.078/90);

Considerando que os princípios da função social dos contratos e da proibição ao abuso de direito devem orientar a elaboração de cláusulas contratuais gerais que formam os conteúdos dos contratos de adesão;

Considerando que chegou ao conhecimento do Ministério Público informações sobre possíveis irregularidades por parte da empresa UNIP - Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo, relativas à alteração de turno do curso de Engenharia Civil, extinguindo o turno matutino e mantendo somente a turma do período noturno;

A handwritten signature in black ink, appearing to be the initials 'M.M.' followed by a flourish.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

Considerando que a cláusula oitava, parágrafo terceiro, dispõe sobre a possibilidade de redistribuição das turmas que, eventualmente, tiverem redução do número total de matrículas ou transferir o aluno de um campus ou de um turno para outro;

Considerando a observação 1 do item 6 – observações do Manual do Candidato – a qual estipula que os cursos de engenharia poderão ser ministrados à noite, mesmo para os alunos que optarem pelo turno da manhã, por estar reservado a UNIP o direito de, a partir do quinto período, não formar turmas com número de matriculados inferior a 40 alunos;

RESOLVEM,

firmar, com fundamento no artigo 5º, § 6º da Lei nº 7.347/85, o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, a reger-se pelas seguintes disposições:

DEVERES DA EMPRESA

Cláusula primeira – Tendo em vista a possibilidade de transferência do aluno de um campus ou de turno para outro, a UNIP compromete-se a reformular a cláusula oitava, parágrafo terceiro, do contrato de adesão, para fixar o prazo de 30 (trinta) dias para notificação prévia do aluno;

Cláusula segunda – a empresa signatária compromete-se a incluir, nos contratos dos alunos de Engenharia Civil, a observação 1 do item 6 do Manual do Candidato ao contrato de adesão, a fim de deixar clara a possibilidade de realização da última metade do curso em turno diferente daquele em que o aluno foi inicialmente matriculado.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name, located at the bottom right of the page.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

DA MULTA

Cláusula terceira – Em caso de descumprimento de qualquer disposição do presente termo de ajustamento, a entidade promitente arcará com o pagamento de multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por infração, que será revertida ao Fundo Defesa dos Direitos do Consumidor: Banco de Brasília - BRB, Agência nº 100, Conta-Corrente nº 100016530-0, CNPJ nº 10.610.296/0001-16.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula quarta - O presente termo vigorará enquanto vigentes as disposições que regem a matéria, bem como não impedirá novas investigações do Ministério Público ou o ajuizamento de ações civis públicas, nem prejudica o exercício de direitos individuais, coletivos e difusos.

Cláusula quinta – Fica ajustado o prazo de carência de 15 (quinze) dias para o cumprimento das obrigações ajustadas no presente TAC.

Brasília, 25 de junho de 2015.


CÍNTIA COSTA DA SILVA
Promotora de Justiça Adjunta


UNIP – Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo
Representante Legal